

Ata número cinquenta e cinco
Aos vinte e sete dias do mês de março
de dois mil e de sessete, pelas nove horas,
reuniram-se nas instalações da Fundação Irene
Rob, o respectivo Conselho Fiscal, que
contou com a presença de todos os seus
membros.

Como ponto único da ordem de trabalhos
constava a emissão de parecer sobre
o relatório de contas referente ao ano
fiscal de dois mil e de sessete.

Esteve igualmente presente na reunião,
a convite do Conselho Fiscal, o senhor
Jus Silva, colaborador de confiança de
contabilidade responsável pela execução
das contas.

Entrada na ordem de trabalhos foram
apreciados os documentos disponibilizados,
nomeadamente, o Balanço demonstrativo
de Resultados Gerais e Pr. Valências e
o Relatório explicativo das contas.

Após análise dos citados documentos e,
à semelhança do referido nas atas
número cinquenta e um e cinquenta
e três, que aprovam, respectivamente, as
contas do ano fiscal de dois mil e
de sessete e dois mil e de sessete, o Conselho
Fiscal mantém a aprovação relativa-
mente aos resultados apresentados
que, no ano em que acima, ascendem a
noventa e um mil, oitocentos e cinquenta
e três euros, negativos.

Apreciados os resultados pr. valências
verifica-se que a Emergência Social
representa cerca de setenta por cento do

prejuizo do exercício pelo que deveria ser
repercutido o financiamento da valência ou,
em alternativa, a sua extinção.


Relativamente às denúncias físicas
efectuadas pelo Presidente do Conselho de
Administração e que, em devido tempo
de conhecimento aos membros do
Conselho Fiscal, apontando diversas
irregularidades, que têm continuidade para
justificar os prejuízos apresentados,
foi decidido reunir os seguintes pareceres
ao Conselho de Administração:

- O subsídio de alimentação atribuído
aos funcionários de instrução deve as-
feitar o disposto na cláusula setenta
do Contrato colectivo entre a Confederação
Nacional dos Institutos de Solidariedade
e a Federação Nacional de Educação,
publicado no Boletim de Trabalho e
Luz nº 1100 volume VIII e cinco de oito
de julho de dois mil e dezasseis.

- Relativamente ao disposto na Acta nº 1100
nº 1100 de dois mil e dezasseis de julho
de Abril, do Conselho de Administração
relativo à atribuição de um reembolso
mensal à Secretaria do Conselho de
Administração, para fazer face às despesas
de maior impacto em serviço de
instrução, o Conselho Fiscal discorda do
documentado suporte das despesas - Boletim
de Ajuda de Custo - devendo o reembolso
mensal aprovado ser justificado através
de documentos de despesas fiscalmente aceites,
devendo esta situação ser revista e
sanada para o ano fiscal em apuro.

Assim, as contas referentes ao ano fiscal de dois mil e dezessete foram aprovadas por unanimidade, condicionadas, contudo, à correção das irregularidades detetadas.

Uma vez mais havendo a tratar de um assunto encerrado a reunião, do qual se passou a presente ata que, depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Conselho Fiscal presente.


Rauldoff

Ata número cinquenta e seis
Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete, pelas onze horas, reunião nas instalações da Fundação Ineu Fob, o respectivo Conselho Fiscal, que contou com a presença de todos os seus membros, como ponto único da Ordem e Trabalhos constava a emissão de parecer sobre o Relatório de Contas referentes ao ano fiscal de dois mil e dezessete. Entrados na Ordem e Trabalhos foram apreciados os documentos disponibilizados, nomeadamente o Balanço, Demonstração de Resultados e Relatório explicativo das contas.

Após a análise dos citados documentos e, não obstante a divulgação de alguns custos e despesas, o Conselho Fiscal regista preocupação na tendência negativa dos resultados líquidos que,